

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 061/2022/PMP	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2022/PMP	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022/PMP

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2022 DO
CONTRATO Nº 061/LIC/2022/PMP, ENTRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA E A EMPRESA
ANDERSON GONÇALVES LEITE.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA - PE

CONTRATADA: ANDERSON GONÇALVES LEITE

**OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDIMENTO À
DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO DO EDITAL.**

Pelo presente instrumento público de APOSTILAMENTO, a **Prefeitura Municipal de Pesqueira**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.264.406/0001-35, representado neste ato pelo Sr. Sebastião Leite da Silva Neto, Prefeito em exercício, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Cidade, inscrito no CPF 061.014.264-08, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, resolve modificar o Contrato nº 061/2022, conforme PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022/PMP, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento, com amparo no Art. 65, §8º da Lei Federal 8.666/93, o esclarecimento na PLANILHA DE ITENS contratados através do CONTRATO Nº 061/LIC/2022/PMP nos termos edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022/PMP, mediante o esclarecimento das especificações quanto às unidades de medida nos itens abaixo referidos:



Praça Comendador José Didier, S/N – Centro – Pesqueira/PE
Fone: (87)3835-8708
cplpesqueira@gmail.com

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- Nos itens 393,394,396,397,398,399,400,401,402,403,404,405,406,407,408,409, onde se lê “unidade”, se leia “unidade por metro”.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

Os esclarecimentos objeto do presente das especificações quanto às unidades de medida nos itens referidos, a fim de permitir melhor clareza e evitar falhas na dinâmica de solicitações de produtos e liquidação de despesas, prevenindo-se equívocos portanto.

Destarte, por não representar modificação das condições econômicas do fornecimento contratadas, tampouco em antecedente em comprometimento antecedente na competitividade do certame (por restar a descrição do item compreendida pelos licitantes), trata-se exatamente de hipótese de apostilamento, nos termos do art. 65, §8º da Lei Federal 8.666/93.

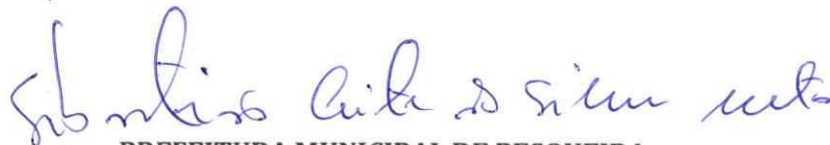
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas CONTRATO Nº 061/LIC/2022/PMP, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pesqueira providenciará a publicação resumida do presente Termo de Apostilamento, nos termos do que dispõe o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Pesqueira, 29 de julho de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA

Sebastião Leite da Silva Neto

Prefeito